



Art. 1º. DESIGNAR o Sr. George Michael Dias Neres, inscrito no CPF nº 016.388.511-74, na qualidade de responsável interino do 2º Ofício Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Calvo/AL (CNS 00.250-1), até ulterior deliberação. Art. 2º. INSTITUIR Regime Prévio de Avaliação, durante o período de 60 (sessenta) dias, contados do início do exercício nas atividades, findo o qual será realizado Relatório Circunstanciado que detalhará todos os aspectos que envolvam a atuação do novel interino à frente da Serventia Extrajudicial, concluindo se a mesma goza da indispensável confiança para desempenho do munus público, nos termos da decisão proferida nos autos 0700827-40.2025.8.02.0073. Art. 3º O exercício do novo interino deve ocorrer no dia imediatamente subsequente à finalização da transmissão do acervo, permanecendo o atual responsável no desempenho das atividades perante a serventia até a conclusão do ato de transmissão. Art. 4º. Determinar que o novo Tabelião Interino, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, preste o compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art.25 da Lei n.º 8.935/94, assim como que irá cumprir o art. 70 do Provimento CNJ n.º 149/2023 e as disposições do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019 - Consolidação Normativa Notarial e Registral, com as alterações dispostas no Provimento CGJ/AL n.º 08/2024. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maceió, 20 de janeiro de 2026 Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly Corregedor-Geral da Justiça

Elisângela Holanda da Silva (OAB 56645/PE)

Luiz Antônio Rocha Júnior (OAB 60818/DF)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 16/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS) PARA ATUAR NO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, Desembargador Fábio Bittencourt Araújo, o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL, Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza e a COORDENADORA DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES, Juíza Juliana Batistela Guimarães de Alencar, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas visando à contratação temporária de pessoal para compor equipes multidisciplinares e atuar nas Unidades Jurisdicionais do Poder Judiciário de Alagoas (PSS EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – TJAL), em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, da Lei Estadual nº 7.966/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Estadual nº 7.966/2018 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função de Psicólogo e Assistente Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas (PSS –Equipe Multidisciplinar/TJAL) será regido pelo presente Edital e executado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas –ESMAL e a Coordenadoria das Equipes Multidisciplinares.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar candidatos para contratação temporária, visando o preenchimento dos cadastros de reserva, destinados ao exercício das funções de Psicólogo e Assistente Social.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, constituindo declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e ao cumprimento integral das exigências previstas.

1.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

1.5 O contrato a ser firmado com os candidatos convocados terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser renovado nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018.

1.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, a qual estará condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração.

1.7 O Tribunal de Justiça de Alagoas poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, respeitada a legislação aplicável, notadamente no caso de conclusão de concurso público para provimento efetivo dos cargos de Psicólogo e Assistente Social.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como observar os prazos, condições e instruções nelas estabelecidos.

1.9 O descumprimento do disposto no item anterior poderá implicar na eliminação do candidato do certame.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS REQUISITOS

2.1. Das Vagas

2.1.1 A presente seleção é destinada ao preenchimento de cadastro de reserva para contratação excepcional e temporária, por este Tribunal de Justiça, de Psicólogos e Assistentes Sociais, cujas vagas, quando surgirem, serão preenchidas nas seguintes Unidades: Maceió, Região de Arapiraca, Região de Palmeira dos Índios, Região de Santana do Ipanema, Região de União dos Palmares, Região de São Luiz do Quitunde, Região de Penedo, Região de Porto Calvo, Região de Rio Largo, Região de São Miguel dos Campos, Região de Coruripe.

2.2 Regime Jurídico Específico: CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual nº 7.966/2018.

2.3 Quanto à abrangência, entenda-se:

2.3.1 A Região de Arapiraca abrangerá os municípios de Anadia, Batalha, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Limoeiro do Anadia e Minador do Negrão.

2.3.2 A região de Palmeira dos Índios abrangerá, Quebrangulo, Igaci, Limoeiro do Anadia, Maribondo e Paulo Jacinto.

2.3.3 A Região de Santana do Ipanema abrangerá os municípios de Cacimbinhas, Canapi, Maravilha, Major Izidoro, Mata Grande, Olho D'Água das Flores, Pão de Açúcar e São José da Tapera.

2.3.4 Região de Delmiro Gouveia abrangerá Água Branca e Piranhas.

2.3.5 A Região de União dos Palmares abrangerá os municípios de Colônia Leopoldina, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Novo Lino e São José da Lage.

2.3.6 A Região de São Luís do Quitunde abrangerá os municípios de, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras e Paripueira.



2.3.7 A região de Porto Calvo abrangerá as cidades de, Maragogi, Japaratinga, Jacuipe e Jundiá.

2.3.8 A Região de Penedo abrangerá os municípios de, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Sebastião.

2.3.9 A Região de Coruripe abrangerá os municípios de Feliz Deserto e Jequiá da Praia.

2.3.10 A Região de Rio Largo abrangerá os municípios de Atalaia, Boca da Mata, Cajueiro, Capela, Pilar, Santa Luzia do Norte e Viçosa.

2.3.11 A Região de São Miguel dos Campos abrangerá os municípios de Marechal Deodoro, Teotônio Vilela e Campo Alegre.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Da Função de Psicólogo

3.1.1 Graduação no curso de Psicologia, tendo **colado grau há, no mínimo, 02 (dois) anos**. Descrição Sumária das atividades: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos de pessoas, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

3.2 Da Função de Assistente Social

3.2.1 Graduação no curso de Serviço Social, tendo **colado grau há, no mínimo, 02 (dois) anos**. Descrição Sumária das atividades: prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica e outras).

4. DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO DO LOCAL DE TRABALHO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O candidato selecionado e convocado para atuar junto ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas fará jus à remuneração mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas presencialmente.

4.3 Os candidatos convocados para integrar a Equipe Multidisciplinar somente poderão exercer suas atividades na região escolhida no ato da inscrição.

4.4 A convocação dos candidatos observará a necessidade do serviço, bem como os limites orçamentários do Poder Judiciário.

4.5 A jornada de trabalho poderá ser cumprida em dois turnos, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com as especificidades e as necessidades das unidades judiciárias.

4.6 No exercício de suas funções, caso haja necessidade de deslocamento entre municípios pertencentes à mesma região, o transporte será disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

4.7 Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outro tipo de ressarcimento ao candidato que não resida no município em que for designado para exercer suas atividades.

4.8 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá caráter estritamente temporário e administrativo, não gerando vínculo empregatício, estabilidade ou quaisquer outros direitos próprios dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

5.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 7.966/2018.

5.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.2.1 Cumprir as determinações do presente Edital;

5.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.2.4 Possuir o requisito exigido para a função;

5.2.5 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição Federal da República;

5.2.6 Não ser aposentado por invalidez;

5.2.7 Possuir a formação exigida para a função, comprovada mediante diploma, declaração, certidão, certificado, histórico escolar expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC, assim como a experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação e residir na região na qual irá atuar.

5.2.8 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

5.2.9 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

5.2.10 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

5.2.11 O Tribunal de Justiça de Alagoas, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.

6. DO VÍNCULO:

6.1 O vínculo a ser firmado entre o TJAL e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

6.2 A vigência do contrato será de até 01(um) ano, prorrogável nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018.

6.3 Será rescindido o contrato do candidato que deixar de cumprir as regras estabelecidas neste Edital, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sítio da Escola da Magistratura do Estado de Alagoas –ESMAL, no endereço eletrônico concursos.tjal.jus.br, no período de **26.01.2026 a 20.02.2026**.

7.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhido em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura –FUNDESMAL, pago mediante boleto bancário que será emitido no ato da inscrição, com vencimento e pagamento até o dia **23.02.2026**.

7.3 O comprovante de pagamento servirá como prova da inscrição e deverá ser apresentado nos locais de prova. A isenção do pagamento da taxa de inscrição se dará na forma prevista neste Edital.

7.4 Na inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação com foto, devendo o mesmo ser apresentado durante a realização das provas, bem como preencherá campo específico, indicando a região para a qual concorrerá, devendo optar por apenas uma delas.

7.5 Em caso de duplicidade de inscrição será considerada aquela feita por último.

7.6 Os candidatos que necessitem de atendimento especial para a realização das provas deverão indicar, no ato da inscrição eletrônica, os recursos especiais necessários, através de formulário específico, disponível no sistema.



7.7 A relação preliminar das inscrições deferidas com o respectivo número de inscrição será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, considerando-se como indeferidas as que não constarem da relação.

7.8 O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para opor impugnação contra o indeferimento de sua inscrição, através do e-mail, pssesmal@tjal.jus.br.

7.9 É obrigação do candidato acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição.

7.10 A lista definitiva dos inscritos será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, após o prazo para impugnar o indeferimento constante no item anterior.

7.11 O Tribunal de Justiça de Alagoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

7.13 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

7.14 O candidato somente poderá se inscrever para uma vaga.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que, nos termos da Lei Estadual n.º 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3.972, de 30 de janeiro de 2008, e em conformidade com o art. 22 da Lei Estadual n.º 7.858/2016, comprovarem cumulativamente os requisitos e condições previstos neste edital.

8.2 Os requisitos **cumulativos** para a isenção da taxa de inscrição são os seguintes:

8.2.1 Residência no Estado de Alagoas há, no mínimo, 2 (dois) anos (comprovação obrigatória para todos os casos), conforme o disposto na Lei Estadual nº 6.873/2007 e no Decreto Estadual nº 3.972/2008.

8.2.2 Enquadramento em **pelo menos uma** das condições específicas de isenção, ou seja, o candidato deve se encaixar em uma das categorias abaixo:

Estar em condição de desempregado;

Ser carente, nos termos previstos;

Ser trabalhador que aufera renda mensal de até 1 (um) salário mínimo.

8.3 Para pleitear a isenção, a cumulatividade se dá entre o requisito da residência e pelo menos uma das condições acima.

8.4 As formas de comprovação para cada condição são as seguintes:

I. Desempregado –apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a anotação de baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego; ou, no caso de ex-servidor público, cópia da publicação do ato de desligamento nos quadros públicos estatutários.

II. Carente –apresentar declaração pessoal, sob as penas da lei, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo, levando-se em conta os rendimentos dos membros do núcleo familiar que residem sob o mesmo teto. Também deverá comprovar estar inscrito em programas sociais instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal vigentes à época da inscrição.

III. Doador voluntário de sangue –apresentar atestado oficial do hemocentro ou instituição pública correlata, comprovando a doação voluntária de sangue feita nos últimos 6 (seis) meses contados da data de início das inscrições.

8.5 As inscrições, com isenção de pagamento, deverão ser realizadas por meio da página do concurso, <http://concursos.tjal.jus.br/>, onde constará um formulário padrão. Este formulário deverá ser preenchido e anexado juntamente com os documentos acima descritos até o dia **03.02.2026**.

8.6 A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este pelos crimes constantes nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal brasileiro, caso comprovada a falsidade.

8.7 Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar a documentação; pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.8 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação e a revisão e/ou recurso.

8.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

8.10 A relação dos processos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio da ESMAL.

8.11 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante pagamento, respeitando o prazo constante neste Edital.

8.13 A data de realização das fases da seleção será divulgada com um prazo mínimo de antecedência, a fim de permitir com maior facilidade a presença dos candidatos.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS.

9.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, índios e quilombolas, aqueles que se auto declararem no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

9.2 Aos candidatos que se declararem negros, índios e quilombolas será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem por função, conforme disposto na Lei 15.142/2025.

9.3 Para concorrer às vagas para negros, índios e quilombolas o candidato deverá manifestar, no formulário específico de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.

9.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

9.5 A relação dos candidatos na condição de negros, índios e quilombolas será divulgada no endereço eletrônico www.tjal.jus.br e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

9.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, índios, quilombolas e que não forem eliminados do concurso serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico do TJAL, para entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise dos aspectos fenotípicos e histórico de origem familiar do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença física do candidato, e será proferido parecer definitivo a respeito.

9.7 A entrevista será realizada na cidade de Maceió pela Comissão de Heteroidentificação instituída para esse fim.

9.8 Será enquadrado como negro, índio e quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item acima.



9.9 A convocação para avaliação da condição de candidato negro, índio e quilombola será publicada após o resultado do concurso, e, a publicação da convocação para a entrevista ocorrerá em edital específico.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

10.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e na Resolução do TJAL n. 10/2017, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

10.2 Do total das vagas que surgirem por função ficarão reservados 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei estadual n. 7.858/2016 e em suas alterações.

10.3 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

10.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá preencher formulário disponível no ato da inscrição até o dia **13.02.2026**.

10.5 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo apresentar, em momento de convocação em edital específico para esse fim, laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –CID, o qual será periciado com a presença do candidato através de junta médica.

10.6 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

10.7 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do TJAL.

10.8 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

10.9 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

10.10 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

10.11 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados a pessoa com deficiência.

11. DAS FASES DO CERTAME:

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 fases distintas:

11.2 DA FASE I –PROVA OBJETIVA:

11.2.1 Prova Objetiva com 50 questões, das quais 10 questões de português e 40 questões da área específica (caráter eliminatório);

11.2.2 A Prova Objetiva será realizada pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas –ESMAL, em local apropriado a ser divulgado com antecedência aos candidatos pelo sítio do TJ/AL e por Edital pelo Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

11.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota na prova objetiva inferior a 50% da prova objetiva.

11.2.4. A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões com o seguinte conteúdo programático:

Conteúdo programático:

Português: conjugação de verbos; flexão de gênero, número e grau; regência e concordância; emprego de pronomes e crases; formas de tratamento; pontuação; figuras de sintaxe; análise sintática; orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; morfo-sintaxe.

Conteúdos Área Especializada Assistente Social: Fundamentos teóricos e metodológicos do Serviço Social; o Serviço Social e o campo sociojurídico. Instrumentos e técnicas de intervenção, planejamento, administração, execução e sistematização do trabalho profissional. O trabalho profissional do assistente social na instituição e análise institucional. Estudo social. Laudos e pareceres sociais, informação social. Pesquisa social e produção de conhecimento em Serviço Social. Elaboração de projetos de intervenção do Serviço Social. Assessoria em Serviço Social. Supervisão em Serviço Social. Os desafios do projeto ético-político do Serviço Social. Direitos Humanos e Serviço Social. Crise do capital, neoliberalismo e políticas sociais. A questão social e as particularidades brasileiras. Estado, Classes Sociais e Movimentos sociais. Planejamento, planos, programas e projetos. Avaliação de programas e políticas sociais. Instâncias públicas de controle social democrático. Seguridade Social: Previdência Social; Política Nacional de Assistência Brasileira (PNAS) e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras; Política Nacional de Drogas, Política Nacional de Saúde Mental; Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. A Lei Maria da Penha. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Normas sobre adoção e a guarda: adoção à brasileira e adoção internacional. Novas modalidades de família e estratégias de atendimento e acompanhamento. Formas alternativas de resolução de conflitos: conciliação e mediação e justiça restaurativa. Lei de Regulamentação da Profissão (Nº8.662), de 1993. Código de Ética da Profissão, de 1993. Trabalho, atribuições, competências e redimensionamento do Serviço Social diante das transformações societárias. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A crise ambiental e o Serviço Social. Serviço Social, questões étnico-raciais, de classe, gênero e sexualidade. A dimensão investigativa no trabalho profissional do/a assistente social.

Conteúdos Área Especializada Psicólogo: Teorias da personalidade. Desenvolvimento Humano. Primeira, segunda e terceira infância; adolescência; juventude; vida adulta; envelhecimento. Emoção, cognição e comportamento. Sexualidade ao longo do ciclo vital. Agressividade e violência. Parentalidade. Separação conjugal. Novas configurações familiares. Psicopatologia. Transtornos do desenvolvimento. Ansiedade e fobia. Vulnerabilidades no ciclo vital na mulher. Saúde e avaliação psicológica da mulher na gestação e puerpério. A entrega do filho para adoção. Fundamentos da perícia psicológica forense/ jurídica. O papel do psicólogo assistente técnico em processos judiciais. Atuação em equipe multidisciplinar forense. Oitiva de crianças e adolescentes em contexto forense: depoimento especial, escuta especializada e avaliação psicológica. Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (CNJ). Falsas memórias: causas e implicações. Métodos de avaliação psicológica em contexto forense. Técnicas de entrevistas em contexto forense. Testes psicológicos. Simulação e dissimulação. Perícia psicológica em varas de infância e juventude. Estatuto da Criança e do Adolescente. Fatores de risco e de proteção para crianças no contexto familiar. Avaliação psicológica de pretendentes à adoção. Adoção: estágio de aproximação; estágio de convivência e vinculação afetiva. Devolução na adoção. Perícia psicológica em casos de multiparentalidade, parentalidade socioafetiva e coparentalidade. Perícia psicológica em situações de regulamentação de guarda e convivência. Perícia psicológica em situações de resistência da criança ao convívio com um dos genitores. Perícia psicológica em casos de litígios familiares. Perícia psicológica em casos de abandono afetivo. Perícia psicológica em casos de medidas de proteção e destituição do poder familiar.



Perícia psicológica em casos de ato infracional de adolescentes. Perícia psicológica em contexto investigativo. Perícia psicológica no contexto criminal. Perícia psicológica em casos de denúncias de crimes contra grupos vulneráveis: mulheres, crianças, adolescentes, idosos, comunidade LGBTQIA+. Violência primária, secundária e terciária. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. A violência no casal. Medida de proteção em casos de violência de gênero. Documentos psicológicos na perícia psicológica forense. Código de Ética do Psicólogo. Normativas e resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Substâncias psicoativas: álcool e outras drogas. Transtorno aditivo por uso de substâncias psicoativas. A família do usuário de substâncias ilícitas. Psicologia social e comunitária. Rede de atendimento socioassistencial para famílias em situação de vulnerabilidade. CREAS, CRAS e CAPS.

11.3 DA FASE II –ENTREVISTA

11.3.1 Entrevista, valendo 5,0 pontos (caráter classificatório).

11.3.2. As entrevistas serão realizadas na sede da Esmal, ou em local escolhido por este, em datas que serão marcadas posteriormente e informadas aos que estarão aptos a participar pelo sítio do TJ/AL e pelo Diário de Justiça Eletrônico.

11.3.3 Só será permitido o acesso à sala de entrevista ao candidato que apresentar o documento de identidade, cujo número registrou na Ficha de Inscrição.

11.3.4 Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade).

11.3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

11.3.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

11.3.7 O não-comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

11.4 FASE III –AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.4.1 Serão considerados, para fins de pontuação nesta fase, o diploma de graduação em Psicologia ou Serviço Social, desde que o candidato tenha colado grau há, no mínimo, 2 (dois) anos, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

11.4.2 A pontuação dos títulos será atribuída conforme a tabela a seguir, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) pontos por candidato. Ressalta-se que todas as certificações deverão ser oriundas de **cursos diretamente relacionados à área fim (Psicologia ou Serviço Social), com exceção da certificação do curso de bacharel em Direito.**

TÍTULO / CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificação em curso da área fim com carga horária mínima de 30 (trinta) horas	0,5 ponto
Certificação em curso bacharelado de Direito	0,5 ponto
Certificação em curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área fim	1,0 ponto
Mestrado em curso da área fim, desde que cumprido o mínimo de 6 (seis) meses	1,0 ponto
Doutorado em curso da área fim, desde que cumprido o mínimo de 1 (um) ano	1,5 ponto
Mestrado concluído na área fim	2,0 pontos
Doutorado concluído na área fim	3,0 pontos

Ser doador voluntário de sangue;

11.5 A Nota Final da prova (NF) será a soma da nota da Prova Objetiva (PO), da pontuação recebida na Entrevista (E) e da pontuação recebida na Avaliação de Títulos (AT), conforme a seguinte fórmula: **NF = PO + E + AT.**

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados na Fase I e classificados nas Fases II e III estarão aptos à contratação.

13 DAS ELIMINAÇÕES:

13.1 Será eliminado o candidato que:

13.2 Não preencher os requisitos mínimos para a função;

13.3 Não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quando da contratação;

13.4 Deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, no ato da convocação;

13.5 Apresentar documentação em desacordo com este edital;

13.6 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; Apresentar originais ou cópias ilegíveis;

13.7 For reprovado em qualquer fase do certame;

13.8 Não solicitar as alterações no seu cadastro e na sua pontuação, logo após a divulgação do resultado preliminar e antes da publicação do resultado final.

14. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Os candidatos não eliminados serão considerados aprovados e os demais constarão como classificados no Resultado da Fase I.

14.2 O Resultado Preliminar composto pela Fase I e pela Fase II será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato e serão ordenados em ordem decrescente, por Função.

14.3 Os candidatos aprovados na Fase I serão convocados para a realização das Fase II e III;

14.4 Serão considerados classificados na Fase II os candidatos que apresentarem a documentação de que atenda aos requisitos exigidos.

14.5 A lista geral com a relação dos candidatos e a sua situação no resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site do TJAL.

14.6 Em caso de aprovação de grande número de candidatos na Fase I, a comissão poderá limitar a convocação dos candidatos para participação nas Fases seguintes, ficando os que não forem convocados compondo o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem vagas.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

15.2 Primeiro, a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; segundo, maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos; persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota na



prova de títulos.

15.3 O candidato que não apresentar a documentação comprovando integralmente aquilo que foi inserido no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com este Edital, será eliminado do certame e não será convocado pelo TJ/AL.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Caberá recurso, no prazo de 2 dias, após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas para pessoas com deficiência e após a divulgação do resultado preliminar da Fase I - Análise Curricular.

16.2 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

16.3 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

16.4 Todos os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais, inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer outra que implique alteração no resultado final.

16.5 Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

17.1 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça de Alagoas.

17.2 A convocação para entrega da documentação para todas as funções será divulgada, exclusivamente, no endereço eletrônico do TJAL.

17.3 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

18. CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

18.1 Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

18.2 É proibido ser novamente contratado com base nesta Lei antes de completados 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior, salvo nas situações previstas nos incisos I e III do art. 2º, desde que haja autorização prévia, conforme o art. 5º da Lei 7.966/2028.

19. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO

19.1. Este edital observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 351/2020 e do Ato Normativo TJAL nº 11/2022, que estabelecem a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do Poder Judiciário.

19.2. Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que a atividade será desenvolvida em ambiente institucional comprometido com o respeito à dignidade humana, à igualdade e à diversidade, sendo vedadas quaisquer formas de assédio, discriminação ou violência no local de trabalho.

19.3. O Poder Judiciário assegura ao servidor proteção institucional, inclusive diante de possíveis situações de assédio ou discriminação decorrentes de sua posição hierárquica mais vulnerável, garantindo-lhe acesso a canais seguros, sigilosos e acolhedores para denúncia e acompanhamento das situações relatadas, sem qualquer tipo de retaliação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

20.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

21. VIGÊNCIA

21.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Não haverá opção de final de lista entre os candidatos aprovados, sendo excluído do cadastro de reserva aquele que não assumir a função no período estabelecido pelo Tribunal de Justiça após sua convocação.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo.

22.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e em outros atos a serem publicados.

22.4 A ordem de classificação determinará a ordem de convocação do(a)s candidato(a)s.

22.5 Todos os atos relativos ao presente Certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ainda ser divulgados nos sites da ESMAL e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

22.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

22.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu telefone e endereço (residencial e eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do presente processo seletivo, para viabilizar os contatos que se fizerem necessários.

22.8 A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do TJAL. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital.

22.9 A qualquer momento, se for verificado informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, o Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

22.10 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

22.11 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

22.12 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade do TJAL, respeitada a legislação vigente.

Publique-se.

Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2026.

Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas